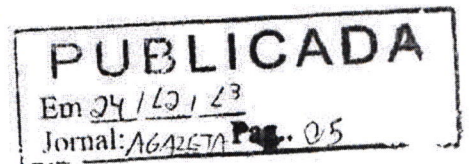




PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 049/2013



Dispõe sobre a homologação da reavaliação atuarial realizada em fevereiro de 2013, alteração da alíquota de contribuição do Município devida ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica-ES para o custeio do regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A alíquota do Custo Normal de Equilíbrio para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica, de competência da Prefeitura Municipal e suas autarquias, passará a vigorar sobre o percentual de 12,18% a.m. (doze vírgula dezoito por cento ao mês).

Ano	Ativos	Inativos	Pensionistas	Ente	Custo Especial
2014	11,00%	11,00%	11,00%	12,18%	0,00%
2015	11,00%	11,00%	11,00%	12,18%	0,00%
2016	11,00%	11,00%	11,00%	12,18%	0,00%
2017	11,00%	11,00%	11,00%	12,18%	0,00%
2018	11,00%	11,00%	11,00%	12,18%	0,00%
2019	11,00%	11,00%	11,00%	12,18%	0,00%
2020	11,00%	11,00%	11,00%	12,18%	0,00%
2021	11,00%	11,00%	11,00%	12,18%	0,00%
2022	11,00%	11,00%	11,00%	12,18%	0,00%

Parágrafo único. As alterações de alíquotas do Ente e o custo suplementar verificados nas avaliações atuariais anuais somente podem ser modificadas mediante aprovação pelo Poder Legislativo.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em 11 de fevereiro de 2013, podendo esta ser alterada em conformidade com a necessidade das avaliações atuariais posteriores.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 1º da Lei Complementar nº. 42 de 11 de janeiro de 2013.

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0
Trevo de Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-570 - Tel: (27) 3346-6166
Correio Eletrônico: semad.apoiologistico@gmail.com

8

